

Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

. Certidão de Registro e responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricitista, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho da região a que estiverem vinculados.

. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá

Providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

. Indicação do engenheiro responsável técnico pelos serviços, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo VII.

. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DO PROFISSIONAL, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha.

. Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, considerando as

parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).

OBS:-

-DECLARAÇÃO DA EMPRESA ASSINA PELO SEU RESPONSÁVEL QUE SE VENCEDORA DO CERTAME, NA ASSINATURA DO CONTRATO PRESENTARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO NA CONSEEONÁRIA LOCAL.

- CARTA DO FABRICANTE DE GARANTIA DE 5 ANOS DA LUMINÁRIA DE LED.

LUMINÁRIAS DE LED:-

Descrição Técnica com características que luminárias devem suprir:

Luminária para iluminação de vias públicas, corpo e tampa em alumínio injetado a alta pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo, frequência 50/60Hz, potência máxima conforme projeto e eficiência mínima de 140 lumens/Watt. A emissão de luz deverá ser por lente em material PMMA com Distribuição Transversal: Tipo II, Distribuição longitudinal: Média, Controle de distribuição luminosa limitada.

Os leds deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitido leds do tipo Low Power ou COB.

As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA de 5 Ou 7pinos

Assim como a tomada, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e, para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI.

O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários.

Grau de Proteção IP66 Total, tanto o Conjunto óptico quanto para o alojamento dos equipamentos auxiliares (DRIVER E DPS).

Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.

A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e

segura, sem perda de vedação e grau de proteção.

No compartimento de LED, deverá possuir proteção em vidro plano temperado, IK08 ou superior. Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016h. Temperatura de cor de 4000k/5000K. Índice de reprodução de cores (IRC) ≥ 70 . Vida útil mínima de 70.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de no mínimo 10 kV/ 10 kA. Fator de potência de 0,92 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Condição de operação: Temperatura $-35^{\circ}\text{C}+35^{\circ}\text{C}$ (no mínimo). Deverá possuir suporte para fixação em braço de poste tubular de 32 mm a 60 mm.

Utilizando pintura na cor cinza munssell

Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação.

Selos do Inmetro e Procel com seu número de certificação.